

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 011/2023.  
TIPO: MENOR PREÇO  
REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO UNITARIO.

O MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA, através do Prefeito Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto nº 188/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia e hora abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade pregão, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, do Decreto nº 21.709/2010, de 23 de junho de 2010, do Decreto nº 20.866 de 17 de Dezembro de 2008 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no **Processo Administrativo nº026/2023**.

### 1. DO OBJETO

- 1.1- Constitui objeto da presente licitação Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para locação de veículo automotor para atendimento as Secretarias Municipais de Feira da Mata visando atender às necessidades do Município de Feira da Mata, conforme Edital e anexos.
- 1.2- A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 tendo como valor estimado:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 12:00 horas do dia 31/03/2023 até 08:00 horas do dia 18/04/2023.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 18/04/2023.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/04/2023.**

**IMPUGNAÇÕES: Das 12:00 horas do dia 31/03/2023 às 00:00 horas do dia 13/04/2023**

**ESCLARECIMENTOS: Das 12:00 horas do dia 31/03/2023 às 00:00 horas do dia 13/04/2023**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**

**LOCAL:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) "Acesso Identificado"

### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO de FEIRA DA MATA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

### 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

- 3.1 A empresa deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:



- 4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.
- 4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 4.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 05)**

**b) Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido (**ANEXO**) e;

**O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, anexo**

## 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;



- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

- 5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br).
- 5.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.
- 5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **PARTICIPAÇÃO:**

- 5.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4646 e 3097-4600, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

#### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 5.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 5.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



- 5.13 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado (REFERENTE AO VALOR DOS GLOBALS) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 5.16 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 5.17 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**
- 5.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.20 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.
- 5.20.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 5.21 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.22 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.23 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura do município de **FEIRA DA MATA/BA**:

**Endereço: Praça Prefeito Elias Pereira de Souza Filho, 300 – Centro – Feira Da Mata - Bahia.**

**CEP: 46.446-000**

**Pregoeiro: Noelton Ribeiro Figueredo**

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



[www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br)  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



- 5.24 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.23.
- 5.25 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.26 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.27 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.28 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.29 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## 6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos serviços ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**O objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO**.

- 6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.4 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:
- 6.5 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do



disposto na alínea “a”.

- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.5.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 6.6 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.7 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 6.8 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 6.9 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 6.10 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

## 7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1.É vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Sob processo de falência ou concordata;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Consorciadas.

## 8 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 8.1. O preço total deverá ser cotado em moeda corrente nacional (REAL), com duas casas decimais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
- 8.2. O preço unitário poderá ser aceito com até quatro (04) casas após a vírgula.
- 8.3. Deverão estar incluídos nos preços ofertados, todas as despesas com impostos, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que se fizerem necessários.
- 8.4. O pagamento será efetuado em até quinze (15) dias, contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente. A nota fiscal somente será liberada, após cumprimento total do objeto adquirido, de acordo com este edital e disponibilidade da Municipalidade.
- 8.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 8.6. Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº. Da conta), bem como o número do empenho correspondente.



8.7. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

8.8. Os recursos para execução do objeto do presente Edital serão próprios e provenientes de:

**Dotação Orçamentária:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA	04.00. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 0600- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2003 GESTÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO 2050 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15001001 – 15000000

8.9. Os recursos para a aquisição do objeto do presente pregão eletrônico, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

**9. DOCUMENTAÇÃO**

**9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Certificado de Registro Cadastral - CRC, ou com os requisitos de habilitação deste instrumento convocatório;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome das pessoas físicas licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- e) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, caso seja possível a sua consulta.

**9.2** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**9.2.1** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.3** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:



### 9.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

#### 9.3.2 PARA PESSOA JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f. Cópias das Identidades - RG e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de todos os sócios das pessoas físicas licitante.

#### 9.3.3 Para PESSOA FÍSICA:

a. Cédula de Identidade;

#### 9.3.4 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

#### 9.3.5 Para PESSOA JURÍDICA:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação



prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba a Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e/ou Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**e.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

**f.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3.6 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

#### 9.3.7 PARA PESSOA FÍSICA:

**a.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

**b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio do licitante;

**c.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**d.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

#### 9.3.8 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

**a. Pessoa Jurídica** - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou liquidação judicial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

#### 9.3.9 Documentos Complementares - Pessoa Jurídica ou Pessoa Física:



**a.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

**b.** Declaração de que as pessoas físicas não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

**c.** Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, sede das pessoas físicas licitantes;

**d.** Declaração de Aparelhamento ou Certificado de Propriedade - CRLV válido em nome da pessoa jurídica ou pessoa física licitante, do(s) veículo(s) destinados ao atendimento do objeto licitado, compatível com as exigências do Termo de Referência na quantidade exigida.

**d.1.** Em caso de apresentação da Declaração de Aparelhamento contiver veículo registrada em nome de terceiros, deverá ser juntada Declaração do terceiro proprietário, que assegure a disponibilidade de seu(s) veículo(s) quando necessário e exigido ao início da prestação do serviço, responsabilizando-se civil e criminalmente pelo contido e declarado, sob as penas da Lei;

**d.2.** Anexar junto às declarações os documentos dos veículos CRLV apenas dos emplacados e inscritos na categoria Aluguel, não serão aceitos veículos enquadrados em categoria Particular ou outra diversa, devendo estar devidamente regularizados com as exigências do Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

**9.4** O licitante que já estiver cadastrado no Certificado de Registro Cadastral - CRC, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

9.4.1 Na hipótese de algum documento que já conste do Certificado de Registro Cadastral - CRC estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.4.2 O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

9.4.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em



desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.4.4 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.5** Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

**9.6** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.7** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.8** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9.9** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.9.1 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.9.3 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.9.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.10** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que



interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

## 10.DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS.

- a) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- b) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- c) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- d) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- e) Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- f) Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- g) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 11-DO JULGAMENTO

**11.1.** Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO UNITARIO e o julgamento será realizado pelo sistema do pregão eletrônico com análise da Comissão Julgadora, o sistema levará em conta o MENOR PREÇO UNITARIO.

**11.2.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei 8666/93 e suas alterações e a lei 10520/2002.

## 12. CRITÉRIO DE DESEMPATE.

**12.1.** Como critério de desempate, será assegurado pelo sistema pregão eletrônico a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem a este edital.

**12.1.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, **sejam iguais ou superiores em até 10%(dez por cento) à proposta de menor valor.**

**12.1.3.** A situação de empate será verificada pelo sistema no momento do lance efetuado, beneficiando as empresas que se enquadrarem como microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa, O prazo para recurso deverá ser proposto através do sistema e o envio por escrito terá o prazo de 3 dias úteis sob pena de decair o direito.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1** Após a habilitação do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.



**13.2** No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

#### **14 - DA ENTREGA E DOS PRAZOS CONTRATUAIS**

**14.1.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, a empresa vencedora do certame licitatório deverá, dentro do prazo de dez (10) dias, iniciar a prestação do serviço, de acordo com a necessidade e disponibilidade da área solicitante, sob pena de decair do seu direito perante a Municipalidade.

**14.2.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o respectivo contrato.

**14.3.** O contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

#### **15 - DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE**

**15.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**15.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**15.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**15.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**15.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**15.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Poderá a Administração, por atraso injustificado das obrigações assumidas, aplicar ao licitante vencedor multa de mora e/ou advertência, conforme segue:

**16.1.1.** Multa de 2,0% ao mês, sobre o valor total da proposta, para até (30) trinta dias de atraso na execução do objeto;

**16.1.2.** Multa de 10,0% ao mês, sobre o valor total da proposta, por atraso superior a (30) trinta dias na execução do objeto.

**16.1.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;

**16.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

#### **17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**(Artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)**

**17.1** – O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei 10.520/02 e 8.666/93, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**17.1.1** – A inexecução, parcial ou total, do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa.

**17.1.2-** A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos:



10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo assinalado, contado da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**17.2** – A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

**17.3** – As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**17.3.1** – Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

**17.3.2** – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA, por prazo de até 02 (dois) anos; e

**17.3.3** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

**17.4** – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

**17.5** – A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua última intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município, podendo, ainda o Município proceder a cobrança judicial da multa;

**17.6** – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão;

## **18 PRAZO DE ENTREGA –**

**18.1** - O prazo de entrega do objeto ora licitado, é de 1 (um) dia útil após a emissão da ordem de fornecimento, na localidade sede deste município.

**18.1.2** - Verificada a não conformidade da prestação do serviço, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**18.1.3** - A Nota Fiscal/Fatura deve, ser entregue na prefeitura municipal ou através de e-mail após a entrega do objeto ora licitado.

## **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa a este Pregão Eletrônico.

**19.2.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.3.** É facultado ao Pregoeiro Oficial do Município, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,



vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**19.4.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.5.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

**19.5.a)** Adiada sua abertura;

**19.5.b)** Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**19.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de CARINHANHA - BA, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**19.7.** Esclarecimentos com relação a dúvidas de interpretação do edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações pelo fone: (77) 3474-1126, nos dias úteis no horário de expediente ou por e-mail: [fm.licita2021@gmail.com](mailto:fm.licita2021@gmail.com)

**19.8.** Integram este edital de Pregão Eletrônico:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação
- ANEXO IV - Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor
- ANEXO V - Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- ANEXO VIII - Modelo de Procuração para prática de atos concernentes ao certame
- ANEXO IX - Modelo de Declaração de Aparentamento Técnico - Pessoa Física
- ANEXO X - Modelo de Declaração de Aparentamento Técnico - Pessoa Jurídica
- ANEXO XI - Minuta de Contrato
- ANEXO XII - Folha de dados para elaboração do Contrato
- ANEXO XIII - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitação Eletrônico BLL.

FEIRA DA MATA/BA, 30 de março de 2023.

Valmir Macedo Rodrigues  
Prefeito Municipal



ANEXO I

**ANEXO I**      **TERMO DE REFERÊNCIA**

*Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para locação de veículo automotor para atendimento as Secretarias Municipais de Feira da Mata.*

**Justificativa**

A Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para locação de veículo automotor sem condutor destinado as Secretarias Municipais de Feira da Mata, tendo em vista a necessidade destes veículos para a realização de serviços imprescindíveis para a Administração, e por ser mais conveniente e de relevante interesse público.

As locações de veículos visam prover todas as Secretarias Municipais no âmbito do Poder Executivo Municipal, as quais cada qual possui inúmeras responsabilidades e demandas diárias e que somente podem ser realizadas com a disponibilização de veículos, para desafogar os veículos que são patrimônio em nossa frota própria e que estão em condições de trafegabilidade.

O Município possui a necessidade de dispor destes veículos, além de outras incumbências, também para a execução dos serviços de transporte dos servidores e colaboradores do Município para a realização de reuniões de trabalho, encontros, transporte de materiais, transporte de médicos e equipes de saúde para os Postos de Saúde do interior do Município, pois dispomos de uma malha viária de estradas vicinais extensa, o que conseqüentemente implica em enormes trechos a serem percorridos.

**Objeto**

Constitui objeto desta licitação a Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para locação de veículo automotor para atendimento as Secretarias Municipais de Feira da Mata:

Item	Especificações Mínimas dos Veículos	Quant. Meses	Quant. Veículo Proposto	Valor Unitário Mensal por Veículo	Valor Total
1	Veículo de passeio, gasolina, 05 passageiro mínima 54cv, potência com quilometragem livre, sem motorista, sem combustível, ano/modelo mínimo 2005 ou superior, disponibilidade mensal; destinados as Secretarias Municipais.	12 Meses	03		
2	Veículo Minivan 07 passageiros, combustível gasolina, 04 portas, potência mínima 86 cv, com quilometragem livre, sem motorista, sem combustível, ano/modelo mínimo 2005 ou superior, disponibilidade mensal.	12 Meses	02		
Total					



Os tipos de veículos descritos para utilização e disponibilização aos colaboradores do Município em cada Secretaria Municipal, suas características provém das mesmas e basicamente dos serviços que a mesma detém obrigação e necessidade para atendimento a si mesmo e para atendimento a população para os mais variados objetivos e como sempre inerente relevante interesse público, com previsões até o final do exercício.

A pessoa física ou pessoa jurídica deverá para cada Item ao qual apresentar proposta, cotar no mínimo 01 (um) veículo para cada item, considerando que no instrumento convocatório está previsto a cotação parcial de cada item, não sendo necessário apresentar proposta para a totalidade dos itens, em conformidade com as disposições contidas no Item 5 - Proposta de Preços do edital.

A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência contada a partir de sua assinatura e com o término preestabelecido cabendo informar que a previsão editalícia de 12 (doze) meses, tem o condão de possibilitar a Administração e com a anuência do Contratado realizar as prorrogações previstas no inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993, por tratar-se de serviços contínuos:

1. Caberá a cada Secretaria Municipal e servidores para fiscal de contrato de cada Pasta, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas.
2. Os serviços serão executados através de veículos trafegando em estradas pavimentadas ou não e estarem em perfeito estado de uso e conservação e disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal desta Secretaria, sendo que os serviços serão executados mensalmente e que serão estabelecidos pelas secretarias municipais de, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.
3. Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades da Secretaria Municipal demandante, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não pavimentadas.
4. Os veículos deverão apresentar perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular.
5. Os veículos deverão está inscritos na Categoria de Aluguel em sua documentação, principalmente no Certificado e Registro de Licenciamento do Veículo - CRLV para o veículo de aluguel ou empregado em qualquer serviço remunerado, nos termos das legislações pertinentes, principalmente as do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, portanto deverá ser obrigatório.
6. As secretarias municipais não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
7. As despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis e manutenção, pneus e peças, serão de responsabilidade do Município contratante, devendo estes estarem em perfeito estados de utilização quando do início dos serviços.
8. Ficará a critério de cada secretaria municipal, exigir a troca de veículos que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.



9. Os veículos somente poderão executar os serviços objeto do edital, sendo que quaisquer serviços aferido sem autorização ou incompatível com os serviços preestabelecidos não serão consideradas pela contratante.
10. Em caso de substituição de veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria Municipal de Administração, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado, não sendo aceito veículos inferiores aos propostos na licitação. A substituição de veículo por um igual ou superior ao licitado em hipótese nenhum será motivo para aumento nos valores propostos.
11. A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
12. Os contratados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

### Obrigações da Contratada

Todos os veículos deverão estar em plenas condições de segurança e trafegabilidade, visando à segurança do motorista/passageiros, da população de Feira da Mata e de terceiros, com todas as exigências contidas no Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações.

Os veículos deverão está quites, no que couber, com as obrigações documentais e fiscais perante os órgãos Federal, Estadual e Municipal, e principalmente no que for pertinente aos Departamentos de Trânsito do Estado de origem dos veículos.

Deverão ser realizadas manutenções nos veículos sempre que necessários visando a manutenção das condições de trafegabilidade, que serão constantemente objetos de vistorias por parte da Administração de Feira da Mata, na sede e no interior deste Município, sob a supervisão e aferição da Secretaria Municipal de Administração com o total suporte e apoio de cada secretaria municipal demandante.

Os veículos poderão ser substituídos respeitando o mínimo exigido neste Termo de Referência, e neste caso podem ser apresentados veículos com qualidade, potência e/ou capacidade maiores e melhores, e na ocorrência da substituição em hipótese nenhuma irá afetar os valores contratados, e sob a autorização do Município de Feira da Mata.

Todos os veículos serão locadas e utilizadas de segunda-feira a domingo, e quando não utilizados em dias não úteis ficando estabelecido que durante estes dias, será utilizado para manutenções preventivas dos veículos, e caso haja necessidade excepcional será comunicado antecipadamente a execução dos serviços nos dias úteis.

### Prestação dos Serviços

Além das obrigações inerentes ao objeto licitado, cabe ao contratado atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente espera-se, estando em conformidade



com o que determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de segurança e medicina no trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente as normas do Conselho Nacional de Trânsito e do Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN/BA e, quando for o caso, às legislações específicas e demais normas e legislações pertinentes e em vigência, principalmente aquelas dispostas no instrumento convocatório.

A prestação dos serviços solicitados se dará em conformidade com a demanda de acordo com interesses e necessidades do Município, conforme condições previstas neste Edital e seus Anexos.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### **Prazo de Entrega**

A licitante vencedora estará obrigada ao cumprimento do prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da data de cada pedido, que poderão ser enviados por fax, e-mail ou pessoalmente, com a devida confirmação de recebimento, para o início das locações solicitados constantes do instrumento convocatório de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

### **Pagamento**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o início do mês subsequente ao vencido com a devida apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, autorizada pela Secretaria Municipal demandante, ou a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, caso o Município sede das pessoas físicas tenha instituído, ou Recibo no caso de Pessoa Física, bem como deverão acompanhar uma Planilha de Medição dos Serviços realizados em cada mês emitidas pelo Município e devidamente vistas pelo responsável na Secretaria Municipal demandante dos serviços e do responsável das pessoas físicas contratada.

As pessoas físicas deverão entregar 02 (duas) vias uma Original e uma Cópia, e no caso de eletrônica duas vias originais, acompanhada das Certidões Negativas onde se verificará a manutenção dos requisitos de habilitação para comprovação da regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Receita Federal, Receita Estadual e Receita Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e as demais exigências constantes do instrumento convocatório e a regularidade perante este Município.

### **Da duração do Contrato**

O contrato terá vigência prevista e de 12 de (doze) mês a partir da sua assinatura, em conformidade com o Orçamento Aprovado, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o Inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666 de 1993, por tratar-se de serviços contínuos.



## Das penalidades

O descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, inciso I, II, III e IV, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, advertência, multa de até 10% (dez por cento) do valor da proposta, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com o Município de Feira da Mata, por prazo de até 05 (cinco) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

## Condições Gerais

A prestação dos serviços objeto desta licitação deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da Contratada, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização.

Feira da Mata, Bahia, 30 de março de 2023.

Valmir Macedo Rodrigues  
Prefeito Municipal



## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

*Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para locação de veículo automotor para atendimento as Secretarias Municipais de Feira da Mata.*

### A

**Prefeitura Municipal de Feira da Mata**

**Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Presencial em epígrafe.

### §º1. Identificação do Licitante:

- Razão Social ou Nome:
- CNPJ n.º
- Inscrição Estadual n.º:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Banco, Agência e n.º da conta corrente:

### §º2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- O valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, seguros.

### 3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- Examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciaremos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- Cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- Em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- Informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

### 4. Condições de Pagamento:

- O pagamento será efetuado através de crédito em conta, ou na Tesouraria da Prefeitura, no prazo de 12 (doze) dias úteis do mês subsequente ao vencido, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Recibo, somente após devidamente atestação da prestação dos serviços do objeto licitado.



## 5. Condições de Prestação dos Serviços:

a. Prazo de início da prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato.

## 6. Proposta de Preços

O valor global estimado mensal é de R\$ X,XX (XXXXXXXXXX), o que perfaz o valor global em R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

Item	Especificações Mínimas dos Veículos	Quant. Meses	Quant. Veículo Proposto	Valor Unitário Mensal por Veículo	Valor Total
1	Veículo de passeio, gasolina, 05 passageiro mínima 54cv, potência com quilometragem livre, sem motorista, sem combustível, ano/modelo mínimo 2005 ou superior, disponibilidade mensal; destinados as Secretarias Municipais.	12 Meses	03		
2	Veículo Minivan 07 passageiros, combustível gasolina, 04 portas, potência mínima 86 cv, com quilometragem livre, sem motorista, sem combustível, ano/modelo mínimo 2005 ou superior, disponibilidade mensal.	12 Meses	02		
Total					

CNPJ n.º.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado das Pessoa Jurídica / Pessoa Física



**ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO  
SUPERVENIENTE**

*Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para locação de veículo automotor. Para atendimento as Secretarias Municipais de Feira da Mata.*

**A**

**Prefeitura Municipal de Feira da Mata  
Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023

**DECLARAÇÃO**

A pessoa física ....., inscrita na cédula de identidade N° \_\_\_\_\_ no CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Pessoa Jurídica / Pessoa Física  
CNPJ / CPF n.º.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado das Pessoa Jurídica / Pessoa Física



**ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR**

*Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para locação de veículo automotor. Para atendimento as Secretarias Municipais de Feira da Mata.*

*Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)*

**DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR**

**A**

**Prefeitura Municipal de Feira da Mata**

**Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023

As pessoas físicas ....., inscrita no CPF n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Pessoa Jurídica / Pessoa Física  
CNPJ / CPF n.º .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(nome carimbo e assinatura do licitante)

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado das Pessoa Jurídica / Pessoa Física



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP**

*Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para locação de veículo automotor. Para atendimento as Secretarias Municipais de Feira da Mata.*

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE**

**A**

**Prefeitura Municipal de Feira da Mata**

**Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023

(Razão social das pessoas físicas) ..... Inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ..... portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que estas pessoas físicas, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que as pessoas físicas não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Pessoa Jurídica / Pessoa Física  
CNPJ / CPF n.º.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

Obs.: 1) Assinalar com um “X” a condição das pessoas físicas.

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado das Pessoa Jurídica / Pessoa Física*



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

*Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para locação de veículo automotor. Para atendimento as Secretarias Municipais de Feira da Mata.*

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**A**

**Prefeitura Municipal de Feira da Mata**

**Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023

(razão social das pessoas jurídicas)..... inscrita no CPF/CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Pessoa Jurídica / Pessoa Física  
CNPJ / CPF n.º.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado das Pessoa Jurídica / Pessoa Física



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE**

*Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para locação de veículo automotor. Para atendimento as Secretarias Municipais de Feira da Mata.*

*Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.*

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**A**

**Prefeitura Municipal de Feira da Mata**

**Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no edital PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;





(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Feira da Mata antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Pessoa Jurídica / Pessoa Física  
CNPJ / CPF n.º.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado das Pessoa Jurídica / Pessoa Física



**ANEXO VIII**

**MODELO DECLARAÇÃO - PROCURAÇÃO PRÁTICA DE ATOS**

*Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para locação de veículo automotor. Para atendimento as Secretarias Municipais de Feira da Mata.*

**Declaração**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS  
CONCERNENTES AO CERTAME**

**A**

**Prefeitura Municipal de Feira da Mata  
Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023

**CREDENCIAL**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º ....., residente à rua ....., n.º ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Pessoa Jurídica / Pessoa Física  
CNPJ / CPF n.º.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado das Pessoa Jurídica / Pessoa Física



**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO - APARELHAMENTO  
TÉCNICO**

Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para locação de veículo automotor. Para atendimento as Secretarias Municipais de Feira da Mata.

**DECLARAÇÃO APARELHAMENTO TÉCNICO - PESSOA FÍSICA**

**A**

**Prefeitura Municipal de Feira da Mata**

**Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023

A pessoa física \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através da presente declaração, DECLARA para fins do disposto no inciso II do art. 30 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e para os devidos fins de que possui veículos adequados e disponíveis para atender as necessidades de realização do objeto desta licitação sem qualquer ônus adicional para o Município de Feira da Mata, conforme segue:

**Lista de Veículos**

Anexar documentos dos veículos disponíveis, ou que possuem disponibilidades com o CRLV regular, para a prestação dos serviços, com as declarações de seus

Item	Especificações Mínimas dos Veículos	Quant. Meses	Quant. Veículo Proposto	Valor Unitário Mensal por Veículo	Valor Total
1	Veículo de passeio, gasolina, 05 passageiros mínima 54cv, potência com quilometragem livre, sem motorista, sem combustível, ano/modelo mínimo 2005 ou superior, disponibilidade mensal; destinados as Secretarias Municipais.	12 Meses	03		
2	Veículo Minivan 07 passageiros, combustível gasolina, 04 portas, potência mínima 86 cv, com quilometragem livre, sem motorista, sem combustível, ano/modelo mínimo 2005 ou superior, disponibilidade mensal.	12 Meses	02		
Total					

proprietários (se for o caso).

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Nome Completo  
Representante

CPF n.º .....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado das Pessoa Jurídica / Pessoa Física



**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO - APARELHAMENTO  
TÉCNICO**

Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para locação de veículo automotor. Para atendimento as Secretarias Municipais de Feira da Mata.

**DECLARAÇÃO APARELHAMENTO TÉCNICO - PESSOA JURÍDICA**

**A**

**Prefeitura Municipal de Feira da Mata**

**Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_ de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, inscrição estadual/municipal n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através da presente declaração, DECLARA para fins do disposto no inciso II do art. 30 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e para os devidos fins de que veículos adequados e disponíveis para atender as necessidades de realização do objeto desta licitação sem qualquer ônus adicional para o Município de Feira da Mata, conforme segue:

**Lista de Aparelhamento**

Anexar documentos dos veículos disponíveis, ou que possuem disponibilidades com o CRLV regular, para a prestação dos serviços, com as declarações de seus proprietários (se for o caso).

Item	Especificações Mínimas dos Veículos	Quant. Meses	Quant. Veículo Proposto	Valor Unitário Mensal por Veículo	Valor Total
1	Veículo de passeio, gasolina, 05 passageiro mínima 54cv, potência com quilometragem livre, sem motorista, sem combustível, ano/modelo mínimo 2005 ou superior, disponibilidade mensal; destinados as Secretarias Municipais.	12 Meses	03		
2	Veículo Minivan 07 passageiros, combustível gasolina, 04 portas, potência mínima 86 cv, com quilometragem livre, sem motorista, sem combustível, ano/modelo mínimo 2005 ou superior, disponibilidade mensal.	12 Meses	02		
Total					

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.  
XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023  
Nome Completo  
Cargo / Representante  
Razão Social  
CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado das Pessoa Jurídica / Pessoa Física



**ANEXO XI**

**MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR**

Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para locação de veículo automotor. Para atendimento as Secretarias Municipais de Feira da Mata.

**MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**N.º XXX/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE -FEIRA DA MATA - BAHIA E AS PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOA FÍSICA XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Prefeito Elias Pereira de Souza Filho ,300, Centro, Feira da Mata, Estado da Bahia, CEP 46.446-000, registrado no CNPJ sob o n.º 16.416.125/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Valmir Macedo Rodrigues, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do CPF n.º 160.927.165-34 e da CI/RG n.º 03140287090 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua João Soares da Cunha, S/Nº, Centro, Feira da Mata, Bahia, CEP 46.446-000, doravante denominado CONTRATANTE, e as pessoas físicas ou jurídica XXXXXX XXXXX XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço situado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo(a) senhor(a) XXXXXXXX XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade sob o n.º XXX.XXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 026/2023e em observância às disposições da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para locação de veículo automotor para atendimento as Secretarias Municipais de Feira da Mata.

**Subcláusula Primeira**

Integram o presente contrato administrativo, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023, com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

02.01 - O Regime de Execução do presente Contrato é execução parcelada, sendo que o objeto é tido como serviço parcelado.

**§1º - A execução deste Contrato deverá ser fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Feira da Mata, Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.**



§2º - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	04.00. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 0600- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2003 GESTÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO 2050 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15001001 – 15000000

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

04.01 - Em contraprestação pelos serviços aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que perfaz o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

§1º - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, exceto combustível, peças e serviços destinados a manutenção.

§2º - Os valores acima são certos e ajustados, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado deverão ser tão somente estes, após os serviços efetivamente prestados.

§3º - O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado como: 60% refere-se a prestação de serviço será classificado como pessoal; e 40% que, refere-se a material de consumo, em conformidade com o disposto no Inciso II, art. 9º da Lei n.º 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

05.01 - Os valores estipulados na Cláusula Quarta poderão ser reajustados na mesma proporção e índice utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e das normas gerais de licitações e contratos administrativos.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO



06.01 - O prazo para pagamento da contratada é até 10 (dez) dias úteis após o início do mês subsequente ao vencido a realização dos serviços.

**§1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

07.01 - A vigência deste contrato inicia dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023 com término pré-estabelecido para o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições dos §1º e 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

08.01 - O Contratado, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a Contratante a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela Contratante ou por seus prepostos;
- c) Assumir a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- d) Recompôr todo e qualquer serviço condenado pela fiscalização da Contratante, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- e) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de veículo perfeitamente funcional para a execução dos serviços;
- f) Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pelo Contratado não terá nenhum vínculo contratual e jurídico com o Contratante;
- g) Permitir ao servidor credenciado pelo Contratante fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas;
- h) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;
- i) Substituir no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), veículo por outro semelhante, sempre que o veículo utilizado pelo Município entrar em manutenção, sem nenhum custo adicional ao Município;
- j) Os veículos substitutos deverão ser, obrigatoriamente, ser de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos a aprovação prévia do Município;



- k) Responsabilizar-se por sublocações que se fizerem necessárias, no caso dos veículos substitutos não serem aprovados pelo Município;
- l) Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA - Imposto sobre Veículos Automotivos e do Seguro Obrigatório, devendo apresentar ao Município o comprovante de quitação dos mesmos, e mantê-los em dias com as obrigações.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.01 - O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal a obriga-se a:

- a) Designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva prestação dos serviços;
- b) Efetuar, no prazo indicado na Cláusula Sexta, os pagamentos devidos ao Contratado;
- c) Considerando que o Município assume a responsabilidade sobre o veículo, as despesas relativas aos combustíveis, peças corretivas e serviços para recuperação corretiva do veículo;
- d) Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.01 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Feira da Mata, Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) **0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;**
- b) **0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.**

§3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.01 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei n.º 8.666/1993.

§1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

§2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

13.01 - O regime de execução dos serviços é a locação de bens a serem executados pelo CONTRATADO, bem como o veículos que serão empregados são de responsabilidade do mesmo.

O Servidor designado para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual será o servidor designado pelo decreto municipal correspondente pela Secretaria solicitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

14.01 - É vedado ao Contratado:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

15.01 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 1993.

§1º - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



§2º - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

16.01 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.01 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será de Carinhanha - Bahia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.02 - E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Feira da Mata, Bahia, XX de XXXXXXXX de 2023.

Valmir Macedo Rodrigues  
Prefeito Municipal  
Município de Feira da Mata  
CNPJ n.º16.416.125/0001-37  
CONTRATANTE

Nome do Representante  
Cargo  
Empresa Contratada  
CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_ -

CPF n.º \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_



**ANEXO XII FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO**

Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para locação de veículo automotor. Para atendimento as Secretarias Municipais de Feira da Mata.

**Folha de Dados**

**Dados das pessoas jurídicas**

Razão

Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone(s):

**Dados da Pessoa que assinará o contrato**

Nome Completo:

Endereço Residencial:

Cidade:

CEP:

Cargo:

RG N.º

CPF N.º:

**Contato nas pessoas físicas**

Nome Completo:

Cargo:

Telefone(s):

E-mail:

Obs.: Caso a representação seja por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

(nome, carimbo e assinatura do licitante)

**Observação:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essas pessoas físicas sejam vencedoras, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.



**ANEXO XIII**  
**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

